

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2019 CE DIR 003/2019

Ao Senhor

Eduardo Wagner da Silva

Chefe de Divisão - DENEF

Licenciamento Ambiental de Energia Nuclear, Térmica, Eólica e de Outras Fontes Alternativas Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede

CEP 70818-900 - Brasília/DF

Referência: Licenciamento Ambiental da UTE Nova Seival

Processo Ibama nº 02001.007900/2019-11

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 178/2019 que trata do Termo de Referência para a elaboração do EIA/RIMA e EAR, o qual objetiva estabelecer os procedimentos e os critérios para a elaboração dos instrumentos, que irão contribuir para a análise técnica e tomada de decisão no licenciamento ambiental da UTE Nova Seival.

Trazemos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o item 6, do mencionado Termo de Referência, que trata da elaboração do Estudo de Impacto Ambiental EIA, relata que será objeto de análise, dentre outros tópicos, a linha de transmissão de uso exclusivo.

Ocorre que, a EPE publicou o documento nº EPE-DEE-159/2007-r15¹, que apresenta instruções para solicitação de cadastramento de empreendimentos termelétricos com vistas à obtenção de Habilitação Técnica da EPE, para participação nos leilões de energia elétrica para o SIN, Sistema Interligado Nacional. Conforme o item 5.9 deste documento, uma vez que a data de início de suprimento é superior a três anos, o ponto de conexão do empreendimento termelétrico ao sistema deverá ser definido pela EPE após o registro do projeto no respectivo leilão. Desta forma, ressalta-se que a subestação de conexão da UTE Nova Seival somente será confirmada após a análise da EPE no momento do cadastramento para o leilão de





¹ http://www.epe.gov.br/sites-pt/leiloes-de-energia/Documents/Instrucoes/EPE-DEE-159 2007 R15 UTE-r15.pdf Acessado em 01/06/2019.

ENERO E

Rio de Janeiro C? de junho de 2019 CE DIR 003/2019

Ac Senhor

Chefe de Divisão - DENEI

Amoiental de Energia Nuclear, Térmica, Eólica e de Outras Fontes Alternativas

Courted to 2, Edificio Sede

FOR 18-900 - Brasilla/DF

Referencia: Licenciamento Ambiental da UTE Nova Seival Processo Ibama nº 02001 007900/2019-11

Prozado Senhor

resposta ao obcio nº 178/2019 que tratardo Termio de Referencia pora o elaborcado din PENAN de LA Com qual coletiva establemente e procesimentos a los cotonos basera

eleborando dos instrumentos, que irão contribuir para a análise fécilida e tomada de uedisão no licenciamento ambiental da UTE Nova Selval.

Trazemos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o Item 6, do mencionado Termo de Referência, que trata da elaboração do Estudo de Impacto Ambiental EIA, relata que será objeto de análise, dentre outros toolcos, a linha de transmissão de uso exclusivo.

Ocorre que la EPE publicou o documento nº EPE-DEE-159/2007-r15, que apresenta instruções para coltoração de cadastramento de empreendimentos termelebricos com vistas a obtenção de Habilitação Técnica da EPE, para participação nos lailões de energia elétrica para o SIN, Sistema Interligado Nacional. Conforme o item 5.9 deste documento, uma vez que a data de inicio de suprimento é superior a três anos, o ponto de conaxão do empreendimento termelétrico ao sistema deverá ser definido pela EPE após o registro do projeto no respectivo termelétrico ao sistema deverá ser definido pela EPE após o registro do projeto no respectivo lailão. Desta forma, ressalta-se que a subestação de conexão da UTE Nova Seival somente será confirmada após a análise da EPE no momento do cadastramento para o telião de

1

en obselloes de engique/Documents (neth coesh PE of PE).

Les Acessado em 01/06/2019.



energia A-6 em 2020. Por consequência, entendemos que seria mais efetivo desassociar o licenciamento da linha de transmissão ao licenciamento da usina.

Diante do exposto, a Copelmi Energia vêm respeitosamente, solicitar que seja removido nessa etapa, do item 6 o tópico linha de transmissão de uso exclusivo, uma vez que a definição do ponto de conexão trata-se de competência da EPE, a qual irá se manifestar no momento adequado, qual seja após o registro para o leilão. A partir dessa definição, teremos as informações necessárias para a retomada e realização do licenciamento dessa estrutura acessória.

Grato pela sua atenção, ficamos no aguardo de seu retorno e estamos à disposição nos seguintes contatos: Roberto Faria, telefones: (21) 2217-2950 e (21) 96713-2088, e-mail: rfaria@copelmi.com.br

Atenciosamente.

COPELMI ENERGIA DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Roberto da R. M. de Faria

Cargo: Diretor

Por: Cesar Weinschenck de Faria

Cargo: Diretor



energía A-6 em 2020. Por consequência, entendemos que seria mais etetivir desassociar o licenciamento da linha de transmissão ao licenciamento da usina.

Diante do exposto la Copelmi Energia vêm respeitosamente solicitar que seja removido nessa etapa, do item 6 o tópico linha de transmissão de uso exclusivo, uma vez que a definição du ponto de conexão trata-se de competência da EPE, a quai ira se manifestar no momento ademundo, en el seja após o registro para o leilão. A partir dessa definição, teremos as ademundo, en el seja após o registro para o realização do licenciamento dessa estrutura

Grato pela sua atenção, ficamos no aguardo de seu retorno e estamos a ampreirarente seguintes contatos. Roberto Faria, felefones: (21), 2217-2950 e (21) 58713-2089, e-mair reguintes contatos. Roberto Faria, felefones: (21), 2217-2950 e (21) 58713-2089, e-mair reguintes contatos.

Atanciosamente.

COPELMI ENERGIA DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Por Casar Weinschenck de Fana

Cargo Diretor

Port Robelto da R. M. de Pana

Cargo, Dire